



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jauru

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 050/95

" Autoriza a contratação de prestadores de serviço por tempo determinado."

DELSUC DAVI, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar prestadores de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos:

Zeladora - 03(três)

Auxiliar de Enfermagem-05(cinco)

Agente Administrativo -01(um)

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior, será por um período de 12(doze) meses nos termos dos artigos nº 266 e 267, incisos IV e V da Lei Complementar nº 001 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3º - A remuneração será de acordo com a Lei Complementar nº 003/95 de 24 de Fevereiro de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 1995.

Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves

em 28 de Junho de 1995.